



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº3216 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

**Cria o Mérito Farrapo no âmbito do
Município e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Prêmio Mérito Farrapo conferido a Pessoas e entidades que se destacam na Cultura das Tradições Gaúchas para o Município de Caçapava do Sul.

Art. 2º - Apenas uma Pessoa ou Entidade poderá ser agraciada por ano.

Art. 3º - A Pessoa ou entidade a qual caberá a honraria deverá se destacar em ações sociais, folclóricas e tradicionalistas de relevância no cultivo das Tradições Gaúchas, durante o ano no Município.

Art. 4º - O período de avaliação dar-se-á entre o mês de setembro do ano subsequente ao mês de agosto do ano da honraria.

Art. 5º - A comissão avaliadora será composta por um Vereador de cada Bancada, criada anualmente através de Decreto Legislativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
24 dias do mês de setembro do ano de 2013.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24/09/2013
Offarime Lopes

Registre-se e publique-se

OK
Otomar Vivian
Prefeito Municipal